



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/23

O **MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.764.944/0001-88, com sede administrativa na Av. Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456, Centro, Município de Suzanópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ LUIZ GAVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que fará Processo Seletivo de Provas e Títulos, nos termos deste, para fins de provimento de vagas de funções de natureza temporária, para fins de substituição, conforme tabela do item 1.1, providas pelo Regime Estatutário, com observância das disposições pertinentes à Constituição Federal, legislação infraconstitucional e demais legislações municipais vigentes.

A execução do referido Processo Seletivo, por meio da organização, elaboração, aplicação e a avaliação das provas objetivas, será realizada pela coordenação técnico-administrativa da: *Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda-ME*, inscrita no CRA-SP sob nº 020.491, e o acompanhamento e a fiscalização efetuados pela Comissão Fiscalizadora do Procedimento Administrativo de Realização de Processo Seletivo, nomeados pela Portaria nº 340 de 06/06/2023.

1. DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO(S) E ESCOLARIDADE:

1.1. A realização deste Processo Seletivo destina-se a prover vagas de funções de natureza temporária, acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei, com as respectivas denominações, carga horária, nível de escolaridade, referência e vencimento:

Nº	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	CR*	40h	R\$ 1.949,97	Ensino médio e curso de Auxiliar em Saúde Bucal com registro em Conselho competente.	R\$ 40,00
02	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CR*	40h	R\$ 5.621,92	Curso Superior em Farmácia (Bioquímica) com registro no CRF.	R\$ 50,00
03	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CR*	40h	R\$ 1.443,44	Ensino médio	R\$ 40,00
04	PROFESSOR II- ENSINO FUNDAMENTAL	CR*	30h	R\$ 3.315,41	Habilitação específica em Licenciatura ou em Pedagogia em instituição reconhecida.	R\$ 50,00
05	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE	CR*	hora/aula	R\$ 22,10	Habilitação específica em Normal Superior ou Pedagogia em instituição reconhecida + pós-graduação em educação especial (no mínimo 180h).	R\$ 50,00
06	PROFESSOR III- ESPECIALISTA EM ARTES	CR*	30h	R\$ 3.315,41	Licenciatura específica em Educação Artística.	R\$ 50,00
07	PROFESSOR III- ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	CR*	30h	R\$ 3.315,41	Licenciatura específica em Educação Física.	R\$ 50,00
08	SERVIÇOS GERAIS	CR*	40h	R\$ 1.478,90	Ensino fundamental incompleto – 1º ciclo.	R\$ 30,00

*Cadastro de Reserva.

1.2. A lotação, bem como dias e horários de trabalho do candidato contratado, obedecerá aos ditames legais, podendo eventualmente nos casos permitidos ser diferenciada, obedecidos aos critérios de supremacia do interesse público, conveniência e oportunidade.

1.3. As atribuições das funções públicas encontram-se no **ANEXO I**, enquanto a ementa de matérias para estudo encontra-se no **ANEXO II**.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Das condições para inscrição:



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP

2.1.1. O pretendo candidato, **antes de efetuar sua inscrição**, bem como recolher a respectiva taxa de inscrição, deverá cientificar-se de todo o conteúdo do Edital, bem como certificando-se que possui os requisitos exigidos para a função pública, pois o ato da inscrição importará em plena adesão, conhecimento e anuência irrenunciável e irreatável das normas e condições estabelecidas deste.

2.1.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através de link constante em página do seguinte endereço eletrônico www.concursospublica.com.br.

2.1.3. A inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais, intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do candidato, **vinculando-o tão somente à função pública inscrita**, uma vez não haver pedido de restituição de valores pagos em nenhuma hipótese.

2.1.4. Não haverá inscrição provisória ou extemporânea em nenhuma hipótese, bem como não são admitidas inscrições por fax, pelo correio ou qualquer outro meio eletrônico, ou pagamento por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

2.1.5. O candidato é o único responsável pelas informações e declarações prestadas, sendo que, a qualquer tempo, constatada falsidade ou inexatidão não suprida dos dados constantes no cadastro, ensejará no cancelamento da inscrição, e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais.

2.1.6. As informações e publicações do Processo Seletivo de que trata este Edital serão efetuadas nos endereços eletrônicos www.concursospublica.com.br e www.suzanapolis.sp.gov.br, bem como, nos termos deste, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Suzanópolis, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento e verificação.

2.1.7. Não serão deferidas inscrições via internet não recebidas por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

2.1.8. Após o preenchimento da inscrição, **o candidato deverá imprimir e pagar o boleto bancário impreterivelmente até o dia 26 de junho de 2023 em horário de expediente bancário**, não sendo aceitos pagamentos intempestivos, nem por quaisquer outros meios que não previstos neste, somente podendo ser homologadas as inscrições em plena consonância com este Edital e após a confirmação da regular e tempestiva quitação do boleto bancário.

2.1.8.1. Os candidatos deverão diligenciar em efetuar o pagamento em dinheiro junto ao banco emissor do boleto, ou em horário que garanta sua compensação na data, sob pena de eventual não acolhimento da inscrição, salvo se comprovado atraso na compensação bancária por caso fortuito ou força maior atribuível a terceiros, bem como junto da Prefeitura Municipal de Suzanópolis em eventuais inscrições efetuadas e boletos não compensados para que sejam oportunamente baixados junto a instituição bancária pela administração pública.

2.2. Período, local e horário das Inscrições:

2.2.1. **Período:** A partir da 00h00 (zero hora) do dia 15 de junho de 2023 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de junho de 2023, exclusivamente pela internet.

2.2.2. **Local:** Exclusivamente pela *internet*, em link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: www.concursospublica.com.br ou por redirecionamento para este através de link na página da Prefeitura Municipal de Suzanópolis.

2.3. Da publicidade dos atos:

2.3.1. A divulgação dos atos do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

a) Todos os editais, comunicados, informações, bem como outros atos ou procedimento que não conste neste edital serão publicados Diário Oficial Eletrônico do Município de Suzanópolis <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis> e nos endereços eletrônicos: www.concursospublica.com.br e www.suzanapolis.sp.gov.br.



2.3.2. Não haverá avisos dos atos do certame pelo correio ou pessoais, presumindo-se cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo pelos meios mencionados.

2.3.3. A exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Suzanópolis, poderão eventualmente ser publicados em jornal escrito, por mera complementação, os atos exclusivos de publicação eletrônica, porém valerão como termos inicial e final, as datas e horários exarados e certificados na publicação eletrônica.

2.4. Da isenção da tarifa de inscrição:

2.4.1. São isentos do pagamento de taxa de inscrição:

I– os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II– os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.4.2. O candidato interessado na concessão de isenção, deverá apresentar requerimento (Anexo III), subscrito pelo mesmo ou por procurador, em todos os casos, com firma reconhecida, declarando sob as penas da Lei que é pessoa que não tem condições financeiras de inscrever-se no processo seletivo, bem como invocando o pedido de concessão de tal benefício, instruído com:

- a) Declaração contendo a numeração do NIS para o caso de inscrição no CadÚnico;
- b) Comprovante de inscrição no CadÚnico;
- c) Para o doador de medula óssea, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de registro no REDOME;
- d) Cópia autenticada do documento de identidade.

2.4.3. As informações prestadas, e sua veracidade, poderão ser confirmadas a qualquer tempo, observadas ainda o registro no CAGED ou CADUNICO pelo setor correspondente, bem como no REDOME.

2.4.4. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.4.1., deverá solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Efetuar a inscrição conforme descrito no item 2.2.;
- b) Para efeito de comprovação das condições previstas no item 2.4.1., o requerente deverá protocolar requerimento fundamentado de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, conforme formulário do Anexo III desse Edital, instruído com a documentação exigida para comprovação descrita no item 2.4.2., no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Suzanópolis, indicando no requerimento **‘Pedido de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 01/23’**;
- c) **Somente será analisada a documentação protocolada até o dia 21 de junho de 2023.**

2.4.5. O candidato deverá, a partir das 18h do dia 23 de junho de 2023, acessar a área do candidato do site www.concursospublica.com.br, caso esteja disponível o comprovante definitivo de inscrição indica que seu pedido de isenção foi deferido e sua inscrição encontra-se homologada, porém, caso seu pedido de isenção tenha sido indeferido, estará disponível em nosso sistema a impressão do boleto para pagamento. Se quiser continuar participando do processo seletivo, deverá imprimir e pagar regularmente o boleto bancário **impreterivelmente até o dia 26 de junho de 2023.**

2.4.6. A veracidade do alegado, bem como o cabimento, ou não, da isenção será avaliada por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Suzanópolis, que poderá realizar diligências, não cabendo assim recurso de eventual indeferimento.

2.4.7. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a função;
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.



3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência, enquadradas nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº: 3.298/99, desde que, compatível com o exercício da função, o uso das prerrogativas previstas no art. 37, VIII, CF, desde que assim se declarem no ato da inscrição e comprovem nos termos deste, sob pena absoluta de preclusão.

3.2. Para efeito de comprovação da deficiência, o candidato declarante deverá protocolar até o último dia de inscrição, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Suzanópolis, em dias úteis e horário de expediente, requerimento (Anexo III) anexando laudo médico original emitido há menos de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, podendo ser agendada data para avaliação da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova.

3.3. O candidato com deficiência, que necessitar de prova ou condição especial para realizá-la, deverá ainda requerer expressamente à Comissão Fiscalizadora do Procedimento Administrativo de Realização de Processo Seletivo, através do formulário padrão (Anexo III), na forma e prazo do item anterior, comprovando a indispensabilidade da condição especial requerida, sob pena de indeferimento.

3.3.1. A empresa organizadora e a Comissão Fiscalizadora do Procedimento Administrativo de Realização de Processo Seletivo, poderão, a qualquer tempo, efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo a mesma ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.

3.3.2. Não será concedida, em hipótese alguma, autorização para acompanhamento de terceiros junto ao candidato deficiente, salvo, se requerido anteriormente, comprovando a necessidade da presença no recinto de provas, para auxílio em eventuais emergências médicas.

3.4. Os candidatos que não atenderem tempestivamente às exigências mencionadas nos itens 3.2 e 3.3, não serão considerados como candidatos com deficiência, não fazendo jus à prova especial, e, devendo se submeter às provas em igualdade de condições com os candidatos sem deficiência.

3.5. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com demais candidatos, no tocante ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

3.6. Serão reservados aos portadores de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas existentes, sendo que na aplicação desta, observar-se-á que só serão destinadas vagas exclusivas a deficientes, caso a proporção entre o número de vagas e as vagas para deficientes seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

3.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência for incompatível com as atribuições exercíveis.

3.8. O candidato com deficiência contratado para exercício da função de que trata esse Edital, não poderá, após a investidura, invocá-la para efeito de aposentadoria ou readaptação funcional.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

4.1. A divulgação das inscrições deferidas será dada por meio de Edital, no qual constarão as inscrições em conformidade e deferidas, no Mural Editalício da Prefeitura Municipal de Suzanópolis, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Suzanópolis e nos endereços eletrônicos www.concursospublica.com.br e www.suzanapolis.sp.gov.br, valendo estas como termo inicial.

4.2. O candidato é único e inteiro responsável pela conferência, atualização e conformidade de seus dados, sendo que, em havendo qualquer divergência, deverá corrigi-lo em até 05 (cinco) dias úteis do Edital de Homologação das inscrições, sob pena de preclusão e eventual exclusão do certame.



4.3. Eventuais retificações poderão ser feitas pela Prefeitura Municipal de Suzanópolis ou pela organizadora por qualquer meio e a qualquer tempo, inclusive as publicando por meio de erratas, visando sempre a mais ampla participação e acesso ao processo Seletivo.

5. DAS PROVAS, SUA APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO:

5.1. Das Provas:

5.1.1 A aplicação da prova objetiva será unicamente no Município de Suzanópolis, **inicialmente prevista para o dia 16 de julho de 2023**, em horário e local oportunamente divulgados em Edital de convocação para as provas, não havendo em hipótese alguma de falar-se em convocação pessoal.

5.1.2 **O candidato deverá apresentar-se no portão de entrada do local das provas com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário de início das provas, devidamente munido de comprovante de pagamento ou protocolo de inscrição, documento original de identidade com foto, lápis preto n.º 2, borracha e CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE INVÓLUCRO TRANSLÚCIDO CLARO E PONTA GROSSA para a realização das provas. O não comparecimento em qualquer prova, ou o comparecimento intempestivo, implicará automaticamente na eliminação automática do candidato do certame.**

5.1.2.1. **Recomenda-se expressamente ao candidato estrito acompanhamento das informações junto aos meios dispostos no Edital durante a semana antecedente a prova, bem como rigorosa conferência nos sites e do atendimento das condições para prova antes de dirigir-se ao local de provas em vista de manter-se atualizado, bem como informado de eventuais casos fortuitos ou de força maior.**

5.1.3. Informamos que a aferição e certificação de horários se dará pelo serviço oficial da Divisão de serviço da hora do Observatório Nacional, pelo "link": <http://horariodebrasil.org/>.

5.1.4. As provas, todas com base na ementa constante no Anexo II desse Edital, serão aplicadas no mesmo dia conforme Edital de Homologação das Inscrições e Convocação, não havendo aplicação de provas fora do local, data e horário determinados, nem segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Havendo o candidato efetuado inscrição para mais de uma função pública, o mesmo deverá optar por uma das provas, não lhe sendo permitido realizar mais de uma prova, e, nos termos deste, não havendo reembolso de qualquer emolumento ou despesa.

5.1.5. **Não será admitido no local de aplicação das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão, conforme Edital de Convocação**, ou que não estiver de posse de documentos hábeis previstos no Edital, que permitam a sua correta e legítima identificação.

5.1.5.1. A aferição do tempo de fechamento do portão será certificada pela Comissão Fiscalizadora do Procedimento Administrativo de Realização de Processo Seletivo, mediante equipamento eletrônico sincronizado com o horário de Brasília nos termos deste.

5.1.5.2. Todo ato de fechamento do portão será documentado, e, **considerando que o candidato deve se apresentar no local de provas com no mínimo uma hora de antecedência**, não serão aceitas desculpas, ilegítimas ou alegações de qualquer ordem, podendo a organizadora ou as autoridades da administração pública tomarem as providências necessárias a garantir a ordem.

5.1.6. São considerados documentos de identidade **SOMENTE NO ORIGINAL**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas (Registro militar), Ministério das Relações Exteriores; Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como CNH – Carteira Nacional de Habilitação (com foto).



5.1.7. Não são aceitos como documentos de identidade: documentos em arquivo digital, protocolo de documentos, certidão de nascimento, título eleitoral, CPF, CNH (sem foto), carteiras estudantis ou de agremiações, certificados de dispensa de incorporação, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos de entidades públicas ou privadas não oficiais, ou documentos que não contenham fotos atualizadas, ou ainda qualquer documento das quais se impossibilite de verificar a base de dados do RG e/ou CPF.

5.1.8. A prova objetiva contará com 25 (vinte e cinco) questões, valendo um total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que, cada questão contará com 05 (cinco) alternativas cada, de “A” a “E”, e valerá 4,0 (quatro) pontos.

5.1.9. A prova poderá constar aleatoriamente de matérias descritas na ementa, não sendo obrigatória utilização de todo o conteúdo ou tópicos da matéria.

5.1.10. **A prova objetiva é de caráter classificatório para todas as funções.**

5.1.11. A prova terá interstício de 1:30h (uma hora e trinta minutos), porém os candidatos somente poderão se retirar da sala depois de transcorridos 0:30h (meia hora) do início da mesma, não podendo, após sua saída de sala, permanecerem nas dependências da escola onde estará sendo realizado o Processo Seletivo.

5.1.12. Ao término da prova, o candidato **deverá devolver** ao fiscal o caderno de questões, o cartão de respostas devidamente preenchidos, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos.

5.1.13. Fica vedada a entrada com qualquer substância em latas ou garrafas de vidro, e permitidas eventuais garrafas plásticas poderão ter seu rótulo fiscalizado caso não possam ser retirados.

5.1.14. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do certame, qualquer espécie de consulta, comunicação com candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios digitais, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, aparelhos ou dispositivos eletrônicos que possam armazenar ou processar dados, *notebooks*, *palmtop*, *tablet*, BIP, *walkman*, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens ou de radiofrequência, bem como o uso de óculos escuros, chapéu, bonés, toucas, luvas, protetores auriculares e outros acessórios similares ou afins.

5.1.15. Faculta-se ainda exclusivamente à empresa organizadora, a utilização de apoio operacional e/ou de segurança privada, para fins de manutenção da ordem, apoio à fiscalização, inclusive com a utilização de procedimentos de vistoria pessoal, uso de detectores de metais e objetos, de rádios intercomunicadores em frequência fechada, de bloqueadores ou rastreadores de celular e/ou radiofrequência indevida, bem como de aparelhos de gravação audiovisual para garantir direitos.

5.1.15.1. Fica a empresa organizadora absolutamente autorizada pelo Poder Público e pelos candidatos a utilização dos meios necessários a garantir a ordem, a lisura e a transparência do certame, implicando a recusa de colaboração na desclassificação automática do certame.

5.1.15.2. Somente será permitido no interior do recinto de aplicação de provas, pessoas devidamente identificadas, autorizadas pela Coordenação Jurídica da organização.

5.1.15.3. Salvo para atendimento de situação de emergência ou de garantia da ordem pública, não será permitida a entrada de pessoas portando qualquer tipo de armamento.

5.1.15.4. Faculta-se, por justa causa ou mediante prévia identificação e autorização da Coordenação Jurídica, a entrada de autoridades e membros de instituições de fiscalização e controle desde que em condições condizentes com a não perturbação da ordem dos trabalhos e da tranquilidade do ambiente de provas e dos candidatos.

5.1.16. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular após desligados (e retirada a bateria, se possível), serão acondicionados em sacos plásticos fornecidos pela empresa organizadora, que deverão, após lacrados, deverão ser guardados embaixo da carteira ou cadeira onde o candidato fará a prova.



5.1.16.1. **Recomenda-se, a título de sugestão, que preferencialmente o candidato se abstenha de adentrar ao recinto de provas com aparelhos celulares ou outros aparelhos eletrônicos.**

5.1.16.2. Caso o aparelho celular não permita a retirada da bateria, fica o candidato cientificado que será desclassificado se o aparelho emitir qualquer sinal sonoro, luminoso ou que atente a qualquer sentimento humano.

5.1.16.3. Será automaticamente desclassificado o candidato que portar qualquer tipo de máquina ou aparelho, ainda que lacrado, e este vier a emitir qualquer tipo de sinal físico ou mecânico, sonoro ou luminoso, devendo se retirar imediatamente do recinto sob pena das medidas cabíveis.

5.1.16.4. Fica ainda terminantemente proibida a utilização de qualquer aparelho de gravação audiovisual que não seja da empresa organizadora.

5.1.17. A guarda dos pertences pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato, sendo que, aqueles que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato, sem situações de normalidade sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

5.1.18. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, e acompanhado do Fiscal Volante.

5.1.19. O candidato poderá anotar as respostas em local próprio indicado para este fim para posterior conferência.

5.1.20. Ao receber o caderno de questões, todo candidato deverá ler atentamente as instruções contidas, informando ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos antes da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações preclusivamente posteriores.

5.1.21. Não serão permitidas quaisquer manifestações acerca do conteúdo das questões durante o decorrer da prova, devendo estas serem feitas em momento recursal oportuno, sob pena de advertência e, quiçá, em havendo intempestiva e imprópria continuidade, de exclusão do certame.

5.1.22. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.1.23. O Processo Seletivo constará de provas com base na ementa constante no **ANEXO II** deste Edital, conforme este edital.

5.1.24. As questões das provas objetivas terão a seguinte distribuição:

FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA
Auxiliar odontológico, Farmacêutico bioquímico, Monitor de transporte escolar, Professor II- ensino fundamental, Professor educação especial AEE, Professor III- especialista em artes, Professor III- especialista em educação física e Serviços gerais	• 10 (dez) questões de língua portuguesa; • 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais; • 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.

5.1.25. Ao final da aplicação das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, a fim de assinarem o verso das folhas de respostas, bem como acompanharem o lacre do envelope das folhas de respostas, juntamente com o fiscal de sala, sendo liberados quando todos tiverem concluído o procedimento de segurança e transparência.

5.1.26. Não serão computadas as questões não assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ainda que legível, ou preenchidas fora das especificações.



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP

5.1.27. Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das mesmas.

5.1.28. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate se darão, sucessivamente, até ocorrer o desempate, com observância da seguinte ordem e critérios:

- a) O candidato de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- b) O candidato de idade mais elevada;
- c) O candidato com maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- d) O candidato com maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;
- e) O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) O candidato que for casado ou convivente em união estável;
- g) O candidato que encontrar-se desempregado por maior tempo;
- h) Esgotados os critérios anteriores e persistindo o empate, proceder-se-á então sorteio público a ser efetuado pela Comissão Fiscalizadora do Procedimento Administrativo de Realização de Processo Seletivo em data, local e horário oportunamente fixados e publicados nos sites: www.concursospublica.com.br e www.suzanapolis.sp.gov.br.

5.1.29. Será automaticamente desclassificado e eliminado de participar do certame o candidato que:

- a) Pratique atos atentatórios ou desconformes ao disposto neste Edital;
- b) Não apresentar o documento que bem o identifique conforme dispõe este Edital;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado, ou apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento do portão;
- d) Usar ou tentar usar meios fraudulentos, ilícitos ou ilegítimos para a sua realização;
- e) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- f) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou meio de facilitação na resolução da prova;
- g) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, emissão de sinais e/ou informações de qualquer forma ou natureza, ou, ainda protetores auriculares;
- h) Estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte¹;
- i) Ausentar-se da sala durante a prova, portando o Cartão de Respostas, ou outro impresso em desconformidade com este Edital;
- j) Descumprir as instruções contidas neste Edital ou no formulário de instruções da prova;
- k) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- l) Afastar-se ou ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- m) Abrir o invólucro de empacotamento de celular dentro do recinto de aplicação de provas;
- n) Que tecer comentários sobre questões da prova no recinto acadêmico, ou fomentar celeumas;
- o) Que demonstrar desconhecimento dos editais e afins, contrariar a execução vinculada do edital ou ainda por qualquer meio alegar a própria torpeza ou eventual ignorância;
- p) Portar-se inconvenientemente, perturbar a ordem dos trabalhos ou faltar com urbanidade, lhaneza, respeito, gentileza ou candura a qualquer pessoa que esteja no recinto onde se realiza o Processo Seletivo ou nas suas proximidades;
- q) Que, por qualquer meio, constranger, ameaçar ou desacatar qualquer servidor, autoridade, ou membro da equipe da empresa organizadora.

5.1.30. A prova objetiva e o gabarito oficial serão disponibilizados no site www.concursospublica.com.br a partir das 16h30m do dia seguinte da aplicação das provas objetivas, porém as provas permanecerão somente até as 16h30m da quarta-feira da mesma semana, onde dar-se-á termo final para interposição de qualquer recurso, conforme previsto em seção específica deste Edital.

5.1.31. Todos os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista única, por função.

¹ Ainda que detentor de porte de arma, não será permitido, durante o período de prova, o porte de arma de fogo no recinto da realização das provas.



5.1.32. A lista de classificação final deverá ser seguida por ordem decrescente, inexistindo preterição, sendo que ao órgão nomeante reserva-se o direito de utilizar-se da mesma, no interstício legal, para contratações, eventuais substituições que se façam necessárias, respeitando assim jurisprudência dominante da E. Corte de Contas.

5.1.33. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da organizadora e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.concursospublica.com.br.

6. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.1. Será ainda aplicada a análise e avaliação de títulos para todas as funções de nível superior, tendo como critérios a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS:	PONTUAÇÃO:	QUANTIDADE MÁXIMA:
Doutorado	2,0 (dois) pontos	1 (um) título.
Mestrado	1,0 (um) ponto	1 (um) título.
Pós-graduação <i>latu sensu</i> ² (especialização)	0,5 (meio) ponto	1 (um) título.

6.2. Somente serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e/ou aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso. Somente serão considerados os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC, ou, no que couber, os que satisfaçam a Resolução nº 01/07 do MEC. Os diplomas expedidos em instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar revalidados por instituição de ensino superior no Brasil credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.3. Não serão pontuados como títulos aqueles exigidos como pré-requisito.

6.4. O candidato que se inscrever para mais de uma vaga terá os títulos validados para ambas as vagas, desde que informe tal condição no ato de protocolo dos títulos para quais os mesmos serão utilizados.

6.5. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 03 (três) pontos.

6.6. Sobre a nota obtida pelos candidatos classificados na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

6.7. Os pontos serão contados exclusivamente para efeito de “classificação”.

6.8. Os candidatos deverão protocolar ao final da prova, em local especialmente designado, **DUAS CÓPIAS REPROGRÁFICAS DO TÍTULO, DEVENDO SER UMA VIA AUTENTICADA**, servindo uma para a documentação da titulação (ficando em poder da Comissão Fiscalizadora) e outra protocolada com o candidato, utilizando-se o protocolo como recibo.

6.8.1. Em hipótese alguma será aceito o recebimento de título não autenticado em cartório ou em desconformidade com este, não havendo de se falar em autenticação de original pelos recebedores.

6.9. As 2 (duas) vias de cada título (sendo uma autenticada em cartório), deverão estar em conformidade com os termos deste sob pena de não serem recebidos, conhecidos ou indeferidos.

6.10. Não serão aceitos títulos apresentados, fora do dia e horário acima determinados sob qualquer pretexto ou justificativa, uma vez inexistir segunda chamada para entrega de títulos.

6.11. Os títulos entregues poderão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Suzanópolis, que separará aqueles que eventualmente sejam utilizáveis, e os outros serão inutilizados após 180 (cento e oitenta) dias contados da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

² Carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e reconhecimento pelo MEC.



7. DO RESULTADO DAS PROVAS E PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO:

7.1. Eventual recurso só aproveitará à função pleiteada, devendo ser protocolado no prazo preclusivo de até o final do expediente do segundo dia útil contado da data da divulgação das questões e gabaritos, constando neste: número de identificação, nome do candidato, número da questão e os fundamentos para recurso, desde que razoáveis, bem como técnica e legalmente plausíveis, sob pena de não conhecimento e/ou admissibilidade.

7.1.1. Não será conhecido recurso intempestivo ou em desconformidade com este Edital, devendo estar embasado em argumentação lógica e plausível, e em literatura academicamente conceituada.

7.2. Também caberá recurso de revisão fundamentada do resultado antes da homologação, a fim de corrigir eventuais erros formais, bem como para revisão da contagem de número de pontos (caso haja fundado e notório equívoco) até o final do expediente do segundo dia contado da data da divulgação do resultado.

7.3. Qualquer esclarecimento ou ato impugnatório deverá ser apresentado em 02 (dois) dias úteis do ato de sua publicação, sob pena de preclusão e aceite, ressalvadas as eventuais intercorrências na sessão de provas que deverão ser lavradas exclusivamente no ato junto ao fiscal em formulário próprio, sob pena de preclusão.

7.4. Eventuais recursos deverão ser apresentados conforme segue: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursospublica.com.br e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

7.5. A banca examinadora da empresa organizadora dará devolutiva das respostas de recursos à Comissão Fiscalizadora do Procedimento Administrativo de Realização de Processo Seletivo, que homologará ou não a decisão da banca examinadora, efetuando assim reexame necessário. A Comissão Fiscalizadora do Procedimento Administrativo de Realização de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, não caberá recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.6. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Processo Seletivo, será irrecorrível e será divulgada no endereço eletrônico www.concursospublica.com.br. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

7.7. Havendo recurso, e, na eventualidade de mais de uma alternativa correta ou de erros invencíveis nas respostas, a questão será anulada e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos na prova da mesma função recorrida, independente de terem recorrido.

7.8. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou outra via eletrônica, devendo o mesmo ser feito diretamente pelo candidato no site www.concursospublica.com.br.

8. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO:

8.1. A homologação se dará por função, após o qual a Prefeitura Municipal de Suzanópolis, por sua única e exclusiva responsabilidade, procederá os trâmites para contratação a vaga descrita na tabela do item 1.1, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, com os vencimentos à época de investidura.

8.2. O período de validade estabelecido para o Processo Seletivo de que trata este Edital não gera a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, mas até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital, e a preferência dos remanescentes à contratação em vagas eventual e oportunamente abertas, em regular ordem de classificação.

8.3. Não haverá segunda chamada para contratação, portanto, o candidato que, não aceitar a vaga ou quedar-se inerte para a tempestiva contratação, será excluído por renúncia tácita.

8.4. São requisitos básicos para investidura e contratação no serviço público:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado nos termos do art. 12, CF;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP

- c) Se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) Estar em pleno no gozo dos direitos políticos, eleitorais e civis;
- e) Não ser aposentado por invalidez, nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, II, CF;
- f) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante atestados que serão fornecidos por médico especialista e por médico oficial sob pena de responsabilidade;
- g) Estar ciente que se aprovado deverá na contratação, quando da convocação, comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- h) Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10º, CF, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo;
- i) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

8.5. Serão exigidos no ato de contratação e posse do candidato, os documentos abaixo relacionados (em cópia autenticada ou por apresentação dos originais):

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade;
- b) Diploma, certificado ou atestado de conclusão da escolaridade exigida;
- c) Certidão de Registro e regularidade junto a respectiva autarquia classista, quando assim exigir;
- d) 02 (duas) fotos 3x4, iguais, recentes e sem uso em trajes casuais condignos ou sociais;
- e) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- f) Cópia de Certificado do serviço militar (sexo masculino) ou comprovante de alistamento;
- g) Cópia de Certidão de nascimento/casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se tiver);
- i) Cópia de Folha de Rosto da Carteira de trabalho (número e identificação);
- j) Cartão de PIS/PASEP;
- k) Declaração de bens (Declaração de IR), ou declaração conforme Lei de Responsabilidade Fiscal;
- l) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- m) Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ou no caso de permissivo constitucional, certidões que comprovem a compatibilização de cargas horárias;
- n) Certidão de antecedentes criminais, emitido pelo Tribunal de Justiça (TJ) e pela Secretaria de Segurança Pública (SSP), do domicílio onde residiu nos últimos cinco anos;
- o) Se aposentado, apresentação de cópia da concessão de aposentadoria;
- p) Certidão de cartório de distribuição civil e criminal onde teve seu domicílio nos últimos 04 (quatro) anos que conste Processos em seu nome. Caso positivo, e, seja ação civil pública, juntar certidão de objeto e pé;
- q) Certidão do Conselho Nacional de Justiça de que não tenha sido condenado em improbidade administrativa ou esteja em situação de inelegibilidade.³
- r) Atestados de boa saúde física e mental, mediante exame médico admissional, fornecido por qualquer médico e/ou por perito oficial, comprovando aptidão para o exercício da função.

8.6. Por ocasião do exame médico de ingresso à função pública, a critério do órgão médico oficial, poderão ser solicitados do convocado, os exames médicos adicionais, cabendo ao ingressante providenciá-los às próprias expensas.

8.6.1. A critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados, sendo, neste caso, a rede pública autorizada a realizar tais exames.

³ http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



8.6.2. O ingressante impossibilitado de realizar qualquer dos exames, deverá apresentar minucioso relatório médico.

8.7. O exame médico admissional é obrigatório, eliminatório e realizar-se-á considerando-se as condições necessárias para o exercício da função pública para a qual o candidato foi aprovado.

8.8. Sendo de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado o acompanhamento das publicações oficiais, bem como a atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Suzanópolis, a não apresentação tempestiva⁴ dos documentos exigidos no item anterior, acarretará o cancelamento dos efeitos da inscrição e atos posteriores.

8.9. Poderão, além das exigências deste Edital, serem solicitadas outras conforme disposição legal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. **É de inteira e única responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao Processo Seletivo em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições deste Edital, bem como do contido em Editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados em conformidade com este Edital.**

9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, mediante Edital complementar, retificação, aviso, errata ou qualquer outro ato a ser oportunamente publicado nos termos deste, incorporando-se a este, para todos os efeitos, quaisquer documentos suplementares tais como atos, avisos e convocações.

9.3. As publicações deste Processo Seletivo e as convocações são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Suzanópolis, sendo ainda de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações para todos os fins.

9.4. Ao interessado, será fornecida cópia de seu cartão de respostas, no prazo de recurso, que deverá ser solicitada mediante requerimento fundamentado, protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Suzanópolis.

9.5. O presente Processo Seletivo é regulamentado por este Edital, e os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da empresa organizadora e pela Comissão Fiscalizadora do Procedimento Administrativo de Realização de Processo Seletivo, conjuntamente, sempre na aplicação do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

9.6. A validade do Processo Seletivo de que trata este Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade.

9.7. Com as ressalvas do Edital, os prazos deste correm continuamente, inclusive sábados, domingos e feriados, do cômputo do termo inicial até o termo final, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

9.8. A Prefeitura Municipal de Suzanópolis e a empresa organizadora não são responsáveis e nem assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.9. A Prefeitura Municipal de Suzanópolis e a empresa organizadora não se responsabilizam e expressamente não autorizam quaisquer cursos, "cursinhos", textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais a matérias deste Processo Seletivo ou ainda por qualquer informação em seu nome, ou em face deste certame.

⁴ Súmula 266, STJ.



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP

9.10. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato, valerá a publicação oficial do respectivo Edital.

9.11. Visando cumprir os fins deste Edital ficam a Prefeitura Municipal de Suzanópolis e a empresa organizadora expressamente autorizadas pelos candidatos a procederem à divulgação de seus nomes, números de documentos e sua situação, bem como outros dados que se façam necessários, junto ao certame pelos meios de publicidade previstos neste Edital ou outros que se façam indispensáveis ao deslinde de qualquer situação.

9.12. São impedidos de participar do certame aqueles que possuam qualquer vínculo de parentesco (art. 1.591 a 1.595, CC) ou amizade íntima com os sócios da empresa executora, sendo que, se constatado, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

9.13. É de única responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Suzanópolis, assumindo a responsabilidade por eventual não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, seja por insuficiência de dados, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.14. Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

9.15. Na hipótese de cancelamento terminativo ou não realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador regularmente constituído, com firma devidamente reconhecida, mediante o preenchimento e entrega de formulário próprio a ser oportunamente disponibilizado junto à Prefeitura Municipal de Suzanópolis.

9.16. Após a homologação dos resultados, a empresa organizadora fica eximida e quitada de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de admissão, convocação, contratação e outros, todos a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Suzanópolis.

9.17. Os cadernos de provas cedidos ao uso dos candidatos exclusivamente para realização das provas, são de propriedade exclusiva da empresa organizadora, não possuindo valor documental ou legal, uma vez que seus registros subsistirão em formato digital (PDF), disponibilizado a todos os candidatos para impressão ou 'download'.

9.17.1. As questões dos cadernos de provas são de propriedade intelectual da empresa organizadora, tendo seus direitos autorais reservados exclusivamente à mesma, não devendo serem utilizados sem expressa autorização, salvo para conferência dos gabaritos e estudo pessoal.

9.17.2. Nos termos do subitem anterior, os cadernos poderão ser fragmentados para fins de reciclagem quando não mais pender análise de atos de admissão de pessoal, ou decisão jurídica, respeitados em todos os casos o tempo de guarda regulamentado pela Resolução n.º 14/01 do Conselho nacional de arquivos, contados da homologação dos resultados.

9.18. Os gabaritos dos candidatos, devidamente rubricados nos termos deste, ficarão em poder e guarda da assessoria jurídica da empresa organizadora, por prazo indeterminado, para eventuais consultas e/ou fiscalizações, nos termos da Lei. Os cadernos de provas serão encaminhados para arquivo junto ao órgão contratante, por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega, e poderão ser fragmentados para fins de reciclagem quando não mais pender análise de atos de admissão de pessoal, ou decisão jurídica, respeitados em todos os casos o tempo de guarda regulamentado pela Resolução n.º 14/01 do Conselho nacional de arquivos, contados da homologação dos resultados.

9.19. O certame será regido pelos supraprincípios e princípios do Direito Administrativo pertinentes, visando sempre a celeridade, a economia procedimental e o aproveitamento dos atos e das formas já praticados, garantindo-se, no que couber, o respeito ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido.



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP

9.20. A publicação deste edital, ou de quaisquer outros supervenientes, é suficiente e eficaz para suprir os requisitos de publicidade e transparência, mormente quanto às entidades, órgãos de classe, de representação coletiva ou similares, ficando tais absolutamente notificados e, desde já convocados a, querendo, acompanhar todas as fases do certame.

9.21. Para todos os efeitos, a aferição e certificação de todos os atos, tais como o fechamento do portão, se dará por equipamento eletrônico sincronizado com o horário de Brasília, mediante órgão de serviço oficial Federal da Divisão de serviço da hora do Observatório Nacional⁵, pelo link: <http://horariodebrasil.org/>.

9.22. À Comissão Fiscalizadora do Procedimento Administrativo de Realização de Processo Seletivo e à comissão da banca organizadora, ficam constituídas com as prerrogativas do art. 327, § 1º, CP, bem como ao poder de polícia administrativa (art. 78, da Lei Federal nº 5.172/66), garantindo-se ainda a guarda dos documentos ao representante jurídico da organizadora, nos termos do art. 7º, II, da Lei Federal nº 8.906/94.

9.23. O presente Edital, de natureza vinculada e adesiva, faz regra vinculada de caráter geral, devendo ser obedecido em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, podendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Suzanópolis o Edital resumido, para fins de chamamento ao conhecimento deste.

9.24. Fazem parte do presente Edital:

9.24.1. ANEXO I – Das atribuições da função pública.

9.24.2. ANEXO II – Da ementa.

9.24.3. ANEXO III – Minuta de formulário para apresentação de requerimentos e recursos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Suzanópolis (SP), em 14 de junho de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal de Suzanópolis

⁵ Vide sítios eletrônicos: <http://pcdsh01.on.br/> ou <http://ntp.br/> ou: <http://www.youtube.com/watch?v=hyCrd0x2yGg>.



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

- Preparar, instalar, manipular, controlar e armazenar materiais e equipamentos próprios de laboratório, bem como conhecer, manipular reagentes, solventes, equipamentos, ferramentas e instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos, necessários para o desenvolvimento do trabalho. Executar o tratamento e descarte de resíduos e solventes, defensivos, com base em normas padronizadas de segurança ou métodos e técnicas indicadas por profissionais da área. Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação. Coletar e preparar materiais. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

- Realiza análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento da saúde pública. Realiza análises de forma complexa de vários seguimentos. Emite laudo de exames, de conformidade com as normas internas e legislação pertinente. Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Faz análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessoria autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. Emite relatórios mensais para análise e estudo dos trabalhos desenvolvidos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Cuida da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspecciona o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orienta alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouve reclamações e analisa fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controla as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organiza ambiente escolar e providencia manutenção predial.

PROFESSOR II- ENSINO FUNDAMENTAL

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Participar das reuniões nas horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e para atingir os fins educacionais da escola. Participar dos órgãos colegiados de gestão da unidade Municipal de Educação, desenvolvendo projetos educacionais.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE

- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específi-



cos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

PROFESSOR III- ESPECIALISTA EM ARTES

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Participar das reuniões nas horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e para atingir os fins educacionais da escola. Participar dos órgãos colegiados de gestão da unidade Municipal de Educação, desenvolvendo projetos educacionais.

PROFESSOR III- ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Participar das reuniões nas horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e para atingir os fins educacionais da escola. Participar dos órgãos colegiados de gestão da unidade Municipal de Educação, desenvolvendo projetos educacionais.

SERVIÇOS GERAIS

- Auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos, jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral, efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município. Efetua limpeza e conservação nos cemitérios e nos jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres. Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparrando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados, ou na abertura de novas vias, nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações, assim como assentamento de tubos e concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação. Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população, bem como zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato



ANEXO II – DA EMENTA:

NÍVEL FUNDAMENTAL

● **LÍNGUA PORTUGUESA:** •Acentuação gráfica. •Regência nominal e verbal. •Concordância nominal e verbal. •Termos integrantes da oração. •Classe de palavras. •Interpretação de texto verbais e não verbais. •Morfologia. •Semântica. •Fonologia. •Ortografia oficial. •Crase. •Pontuação. •Sinônimos e antônimos. •Emprego de tempos e modos verbais. •Vozes do verbo. •Formação de palavras.

● **CONHECIMENTOS GERAIS:** •Cultura geral (nacional e internacional). •História e Geografia do Brasil, seus estados, do município e da macrorregião em que está inserido. •Atualidades nacionais e internacionais. •Meio ambiente. •Cidadania. •Direitos sociais – individuais e coletivos. •Ciências físicas e biológicas. •Sistemas oficiais de aferição de hora. *Fontes sugeridas: imprensa escrita, falada, televisiva e internet, livros diversos sobre história, geografia, estudos sociais e meio ambiente.*

NÍVEL MÉDIO

● **LÍNGUA PORTUGUESA:** •Acentuação gráfica. •Regência nominal e verbal. •Concordância nominal e verbal. •Sintaxe. •Termos integrantes da oração. •Classe de palavras. •Interpretação de texto verbais e não verbais. •Morfologia. •Semântica. •Fonologia. •Ortografia oficial. •Crase. •Pontuação. •Sinônimos e antônimos. •Emprego de tempos e modos verbais. •Vozes do verbo.

● **CONHECIMENTOS GERAIS:** •Cultura geral (nacional e internacional). •História e Geografia do Brasil, seus estados, do município e da macrorregião em que está inserido. •Atualidades nacionais e internacionais. •Meio ambiente. •Cidadania. •Direitos sociais – individuais e coletivos. •Ciências físicas e biológicas. •Sistemas oficiais de aferição de hora. *Fontes sugeridas: imprensa escrita, falada, televisiva e internet, livros diversos sobre história, geografia, estudos sociais e meio ambiente.*

NÍVEL SUPERIOR

● **LÍNGUA PORTUGUESA:** •Acentuação gráfica. •Regência nominal e verbal. •Concordância nominal e verbal. •Sintaxe. •Termos integrantes da oração. •Classe de palavras. •Interpretação de texto verbais e não verbais. •Morfologia. •Semântica. •Fonologia. •Ortografia oficial. •Crase. •Pontuação. •Sinônimos e antônimos. •Emprego de tempos e modos verbais. •Vozes do verbo.

● **CONHECIMENTOS GERAIS:** •Cultura geral (nacional e internacional). •História e Geografia do Brasil, seus estados, do município e da macrorregião em que está inserido. •Atualidades nacionais e internacionais. •Meio ambiente. •Cidadania. •Direitos sociais – individuais e coletivos. •Ciências físicas e biológicas. •Sistemas oficiais de aferição de hora. *Fontes sugeridas: imprensa escrita, falada, televisiva e internet, livros diversos sobre história, geografia, estudos sociais e meio ambiente.*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

● Técnicas auxiliares de odontologia. •Materiais, equipamentos e instrumental. •Técnicas de trabalho - posições e passos, materiais dentários forradores e restauradores. •Conservação e manutenção de equipamentos e instrumental. •Técnicas de enfermagem: esterilização e desinfecção. •Problemas básicos de saúde da população. •Noções sobre: saúde e meio ambiente, vigilância epidemiológica e sanitária. •Educação em saúde. •O que é educar/educação. •Relação profissional/usuário e serviço/comunidade. •Comunicação em saúde. •Trabalho em equipe. •Cárie dentária: etiologia da cárie, noções de tratamento da cárie dentária, flúor cariostáticos e selantes. •Noções Básicas de: dentística restauradora; cimento e silicato; amálgama; resinas compostas; nomenclatura e preparos cavitários; periodontia; próteses; cirurgia; pediatria; ortodontia; farmacologia; radiologia; higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal. •Lei Federal nº 11.889/08. •Código de ética odontológica. •Constituição Federal 1988 - arts. 196 a 200. •Lei Federal nº 8.080/90. •Lei Federal nº 8.142/90. •Portaria nº 373 Ministério da Saúde, 27/02/2002 - NOAS 01/2002. •Manual técnico regulação, avaliação e auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006. •Lei Orgânica do Município de Suzanópolis.



FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

• Farmacologia - Conceitos e princípios gerais em farmacologia (farmacocinética e farmacodinâmica). • Uso racional de medicamentos. • Peculiaridades e avaliação farmacológica em pacientes gestantes, pediátricos e idosos. • Farmacologia do Sistema Nervoso Central e Autônomo. • Farmacologia aplicada aos processos de dor e inflamação. • Antibioticoterapia e sua problemática vigente. • Fármacos que atuam no trato gastrointestinal e respiratório. • Fármacos que atuam no sistema circulatório, hematopoético e no controle da glicose sanguínea. • Fármacos que atuam no sistema reprodutor. • Assistência farmacêutica no sistema único de saúde. • Programas do Ministério da Saúde (legislação e operacionalização). • Política Nacional de Medicamentos. • Política Nacional de assistência farmacêutica. • Componentes básico, especializado e estratégico da assistência farmacêutica. • Legislações e requisitos técnicos envolvidos no gerenciamento, financiamento e aquisição de fármacos para unidades de assistência à saúde. • Assistência farmacêutica geral. • Seleção, programação, aquisição e armazenamento de medicamentos. • Legislação e normatização técnica e funcional. • Dispensação ambulatorial e atenção farmacêutica. • Gestão de estoque. • Farmácia hospitalar. • Parâmetros legais e técnicos para abertura e funcionamento de estabelecimentos farmacêuticos. • Programas saúde da família. • Noções de ética e cidadania. • Constituição Federal – artigos 196 a 200. • Lei federal nº 8.080/90 e alterações. • Lei federal nº 8.142/90. • Lei federal nº 11.350/2006. • Normas regulamentadoras (NR-1; NR-2; NR-3; NR-4; NR-6; NR-7; NR-9; NR-23; NR-24; NR-32). • Política Nacional de Atenção Básica. • Princípios e normas da Administração Pública na Constituição Federal e Estadual. • Responsabilidades dos agentes públicos. • Estudos e disposições sobre servidores e funcionários públicos e poder de polícia administrativa. • Lei Orgânica do Município de Suzanópolis.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

• Noções do Código Nacional de Trânsito. • Estatuto da Criança e do Adolescente. • Noções de segurança no trabalho. • Noções sobre higiene e saúde infantil. • Noções de atendimento a Portadores de Necessidades Especiais. • Regras de comportamento no ambiente de trabalho. • Regras de hierarquias no serviço público. • Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. • Zelo pelo patrimônio público. • Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. • Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. • Noções básicas de Primeiros socorros. • Noções básicas do comportamento como servidor público. • Noções de ética e cidadania. • Lei Orgânica do Município de Suzanópolis.

PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL

• Noções de planejamento de atividades. • Primeiros socorros. • Os brinquedos. • Normas para utilização dos brinquedos. • Normas de segurança. • Desenvolvimento físico e motor. • Necessidades básicas, desenvolvimento cognitivo. • Desenvolvimento da linguagem. • Desenvolvimento emocional, social e intelectual. • Crescimento e desenvolvimento. • Tentativa de treinamento precoce. • Maturação e aprendizagem. • As teorias da educação. • O planejamento educacional e a prática dos educadores. • Cidadania. • A indisciplina na sala de aula. • A avaliação escolar. • Concepções de desenvolvimento: correntes teóricas e repercussões na escola. • Conhecimentos de Psicologia, Pedagogia da Criança e do Adolescente. • A linguagem simbólica. • Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. • Natureza, cultura e linguagens verbal, artística e corporal. • O registro reflexivo do professor. • Legislação educacional. • Relação professor aluno. • Planejamento/planificação, procedimentos de ensino (projetos, sequências didáticas, aula dialogada, trabalhos em pequenos grupos e outros). • Currículo e avaliação. • Cotidiano escolar. • A prática educativa. • A escola democrática. • As assembleias escolares. • A indisciplina na escola, o 'Bullying' escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. • Conceito de inclusão escolar, razões para incluir e como proceder para fazer a inclusão escolar. • Como promover uma escola para todos. • Tecnologia na educação. • Educação ambiental. • O planejamento do trabalho pedagógico. • A Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. • Planejamento e currículo na escola. • Conhecimentos de psicologia, pedagogia da criança e do adolescente. • PCN - Introdução. • PCN - Temas transversais. • A linguagem simbólica. • O jogo, o brinquedo e a brincadeira. • Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. • As áreas de abrangência do currículo de Educação Infantil: conhecimento e cuidado de si, do outro e do ambiente. • Matemática. • Natureza e cultura e linguagens verbal, artística e corporal. • A organização dos espaços na educação infantil. • A avaliação na educação infantil. • A ética na educação infantil. • O registro reflexivo do professor. • Projetos e sequências didáticas para a educação infantil. • Necessidades educativas especiais. • Parâmetros curriculares nacionais. • Modernidade e Educação. • Pedagogia e Didática. • Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 205 a 217). • Lei Federal nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. • Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da criança e do adolescente atualizado e compilado com suas alterações. • Lei Federal nº 14.113/20 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB). • Parecer CNE/CEB Nº 04/98 e Resolução CNE/CEB nº 02/98 – Diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental. • Parecer CNE/CEB Nº 22/98 e Resolução CNE/CEB nº 05/09 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. • Parecer CNE/CEB Nº 17/01 e Resolução CNE/CEB Nº 02/01 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação especial. • Parecer CNE/CEB Nº 11/2000 e Resolução CNE/CEB Nº 01/2000 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação de jovens e adultos. Observação: Todas as legislações e normatizações citadas nesta ementa, deverão ser estudadas devidamente atualizadas e compiladas com suas alterações até a data de aplicação da prova.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE

• Noções de planejamento de atividades. · Primeiros socorros. · Os brinquedos. · Normas para utilização dos brinquedos. · Normas de segurança. · Desenvolvimento físico e motor. · Necessidades básicas, desenvolvimento cognitivo. · Desenvolvimento da linguagem. · Desenvolvimento emocional, social e intelectual. · Crescimento e desenvolvimento. · Tentativa de treinamento precoce. · Maturação e aprendizagem. · As teorias da educação. · O planejamento educacional e a prática dos educadores. · Cidadania. · A indisciplina na sala de aula. · A avaliação escolar. · Concepções de desenvolvimento: correntes teóricas e repercussões na escola. · Conhecimentos de Psicologia, Pedagogia da Criança e do Adolescente. · A linguagem simbólica. · Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. · Natureza, cultura e linguagens verbal, artística e corporal. · O planejamento do trabalho pedagógico. · O registro reflexivo do professor. · Legislação educacional. · Relação professor aluno. · Planejamento/planificação, procedimentos de ensino (projetos, sequências didáticas, aula dialogada, trabalhos em pequenos grupos e outros). · Currículo e avaliação. · Cotidiano escolar. · A prática educativa. · A escola democrática. · As assembleias escolares. · A indisciplina na escola, o 'Bullying' escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. · Conceito de inclusão escolar, razões para incluir e como proceder para fazer a inclusão escolar. · Como promover uma escola para todos. · Necessidades educacionais especiais. · Tecnologia na educação. · Educação Ambiental. · A Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. · Planejamento e currículo na escola. · Parâmetros curriculares nacionais. · Modernidade e Educação. · Pedagogia e Didática. · Constituição da República Federativa do Brasil (artigos de 205 a 217). · Temas Transversais. · Constituição Federal 1988, no que tange: Da saúde, da promoção social, da proteção especial, dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da seguridade social, da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso. · Lei Federal nº 9.394/96 – Bases da Educação Nacional e suas Alterações. · Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da criança e do adolescente atualizado e compilado com suas alterações. · Lei Federal nº 14.113/20 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB). · Parecer CNE/CEB Nº 04/98 e Resolução CNE/CEB nº 02/98 – Diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental. · Parecer CNE/CEB Nº 22/98 e Resolução CNE/CEB nº 01/99 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. · Parecer CNE/CEB Nº 17/01 e Resolução CNE/CEB Nº 02/01 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação especial. · Parecer CNE/CEB Nº 11/2000 e Resolução CNE/CEB Nº 01/2000 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação de jovens e adultos. · Lei Federal nº 11.274/06 – Amplia a duração do Ensino Fundamental para nove anos. Observação: Todas as legislações e normatizações citadas nesta ementa, deverão ser estudadas devidamente atualizadas e compiladas com suas alterações até a data de aplicação da prova.

PROFESSOR III – ESPECIALISTA EM ARTES

• Noções de planejamento de atividades. · Primeiros socorros. · Os brinquedos. · Normas para utilização dos brinquedos. · Normas de segurança. · Desenvolvimento físico e motor. · Necessidades básicas, desenvolvimento cognitivo. · Desenvolvimento da linguagem. · Desenvolvimento emocional, social e intelectual. · Crescimento e desenvolvimento. · Tentativa de treinamento precoce. · Maturação e aprendizagem. · As teorias da educação. · O planejamento educacional e a prática dos educadores. · Cidadania. · A indisciplina na sala de aula. · A avaliação escolar. · Concepções de desenvolvimento: correntes teóricas e repercussões na escola. · Conhecimentos de Psicologia, Pedagogia da Criança e do Adolescente. · A linguagem simbólica. · Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. · Natureza, cultura e linguagens verbal, artística e corporal. · Planejamento do trabalho pedagógico. · O registro reflexivo do professor. · Legislação educacional. · Relação professor aluno. · Planejamento/planificação, procedimentos de ensino (projetos, sequências didáticas, aula dialogada, trabalhos em pequenos grupos e outros). · Currículo e avaliação. · Cotidiano escolar. · A prática educativa. · A escola democrática. · As assembleias escolares. · A indisciplina na escola, o 'Bullying' escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. · Conceito de inclusão escolar, razões para incluir e como proceder para fazer a inclusão escolar. · Como promover uma escola para todos. · Tecnologia na educação. · Educação ambiental. · A Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. · Planejamento e currículo na escola. · A história da arte geral. · A história da arte no Brasil. · A história da arte arquitetônica. · A educação musical na escola. · O teatro. · O jogo dramático teatral na escola. · Harmonia de cores. · Geometria. · Projeções geométricas. · Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. · O ensino da educação artística no ensino fundamental: a metodologia do ensino da arte, o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano, as diferentes linguagens artísticas e a educação. · Parâmetros curriculares nacionais. · Modernidade e Educação. · Pedagogia e Didática. · Constituição Federal 1988, no que tange: Da saúde, da promoção social, da proteção especial, dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da seguridade social, da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso. · Lei Federal nº 9.394/96 – Bases da Educação Nacional e suas Alterações. · Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da criança e do adolescente atualizado e compilado com suas alterações. · Lei Federal nº 14.113/20 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB). · Parecer CNE/CEB Nº 04/98 e Resolução CNE/CEB nº 02/98 – Diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental. · Parecer CNE/CEB Nº 22/98 e Resolução CNE/CEB nº 01/99 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. · Parecer CNE/CEB Nº 17/01 e Resolução CNE/CEB Nº 02/01 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação especial. · Parecer CNE/CEB Nº 11/2000 e Resolução CNE/CEB Nº 01/2000 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação de jovens e adultos. · Lei Federal nº 11.274/06 – Amplia a duração do Ensino Fundamental para nove anos. Observação: Todas as legislações e normatizações citadas nesta ementa, deverão ser estudadas devidamente atualizadas e compiladas com suas alterações até a data de aplicação da prova.



PROFESSOR III – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

● **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** ·Noções de planejamento de atividades. ·Primeiros socorros. ·Os brinquedos. ·Normas para utilização dos brinquedos. ·Normas de segurança. ·Desenvolvimento físico e motor. ·Necessidades básicas, desenvolvimento cognitivo. ·Desenvolvimento da linguagem. ·Desenvolvimento emocional, social e intelectual. ·Crescimento e desenvolvimento. ·Tentativa de treinamento precoce. ·Maturação e aprendizagem. ·As teorias da educação. ·O planejamento educacional e a prática dos educadores. ·Cidadania. ·A indisciplina na sala de aula. ·A avaliação escolar. ·Concepções de desenvolvimento: correntes teóricas e repercussões na escola. ·Conhecimentos de Psicologia, Pedagogia da Criança e do Adolescente. ·A linguagem simbólica. ·Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. ·Natureza, cultura e linguagens verbal, artística e corporal. ·O planejamento do trabalho pedagógico. ·O registro reflexivo do professor. ·Legislação educacional. ·Relação professor aluno. ·Planejamento/planificação, procedimentos de ensino (projetos, sequências didáticas, aula dialogada, trabalhos em pequenos grupos e outros). ·Currículo e avaliação. · Cotidiano escolar. ·A prática educativa. ·A escola democrática. ·As assembleias escolares. ·A indisciplina na escola, o ‘Bullying’ escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. ·Conceito de inclusão escolar, razões para incluir e como proceder para fazer a inclusão escolar. ·Como promover uma escola para todos. ·Tecnologia na educação. ·Educação ambiental. ·A Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. ·Planejamento e currículo na escola. ·Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. ·Nutrição e atividade física. ·Socorros de urgência aplicados à Educação Física. ·Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades. ·As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola. ·Educação Física escolar e cidadania. ·Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar. ·Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. ·Crescimento e desenvolvimento motor. ·Concepções de Educação e Escola. ·Ética no trabalho docente. ·Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. ·Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo. ·Abordagens da educação física escolar. ·Motricidade humana. ·Biodinâmica da atividade humana. ·Atividade física e qualidade de vida. ·Histórico da educação física no Brasil. ·Condicionamento físico e performance humana. ·Esportes, lutas e danças – histórico e regras. ·Anatomia Humana. ·Parâmetros curriculares nacionais. ·Modernidade e Educação. ·Pedagogia e Didática. ·Constituição Federal 1988, no que tange: Da saúde, da promoção social, da proteção especial, dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da seguridade social, da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso. ·Lei Federal nº 9.394/96 – Bases da Educação Nacional e suas Alterações. ·Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da criança e do adolescente atualizado e compilado com suas alterações. ·Lei Federal nº 14.113/20 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB). ·Parecer CNE/CEB Nº 04/98 e Resolução CNE/CEB nº 02/98 – Diretrizes curriculares nacional para o ensino fundamental. ·Parecer CNE/CEB Nº 22/98 e Resolução CNE/CEB nº 01/99 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. ·Parecer CNE/CEB Nº 17/01 e Resolução CNE/CEB Nº 02/01 – Diretrizes curriculares nacional para a educação especial. ·Parecer CNE/CEB Nº 11/2000 e Resolução CNE/CEB Nº 01/2000 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação de jovens e adultos. ·Lei Federal nº 11.274/06 – Amplia a duração do Ensino Fundamental para nove anos. Observação: Todas as legislações e normatizações citadas nesta ementa, deverão ser estudadas devidamente atualizadas e compiladas com suas alterações até a data de aplicação da prova.

SERVIÇOS GERAIS

● Noções de higiene e limpeza. ·Noções de primeiros socorros. ·Segurança e saúde no trabalho. ·Lei Orgânica do Município de Suzanópolis. ·Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Razão e proporção. Equações de primeiro e segundo graus. Perímetro, área e volume de figuras geométricas. Porcentagem. Medidas de tempo, peso e volume, sistema métrico. Regra de três simples e composta.

